

ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

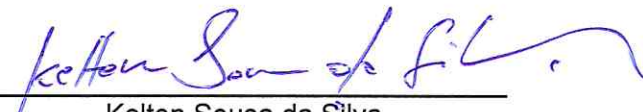
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - SEJUDE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Às 14h10min do dia 30 (trinta) do mês de abril de 2018, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paracuru - CE, estando presentes seus integrantes: Kelton Sousa da Silva, **Presidente** e os seus Membros: Vagner José dos Santos e Thiago Gadelha Sanders, o Engenheiro o Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga, com CREA/CE 49513, a qual exerce o cargo de Diretor de Fiscalização de Obras do Município de Paracuru, convidado para analisar as documentações Técnicas apresentadas pelas empresas participantes do certame, e as informações Técnicas que compõe a proposta de Preços também apresentadas pelas interessadas e demais visitantes, interessados em acompanhar o processo. Para dar início aos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 010/2018 - SEJUDE, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para executar a Conclusão da Quadra Poliesportiva do Riacho Doce**, iniciou-se aos trabalhos com credenciamento da única proponente, com seu representante ausente, e que enviou os envelopes para o certame, a saber a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, com CNPJ Nº 08.394.134/0001-46, localizada a Rua Leão Veloso, 1080, sala 01, Parque Iracema, Fortaleza /CE. Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope do Documento de Habilitação, onde, após submetidos à análise da habilitação técnica pelo o Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga, com CREA/CE 49513, a qual exerce o cargo de Diretor de Fiscalização de Obras do Município de Paracuru, foram analisadas as demais documentações e constado uma irregularidade segundo as exigências do Edital, portanto, declarada como Inabilitada a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, no item que segue:

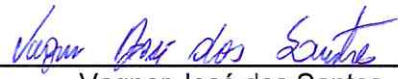
- a) Item 4.2.5.3 – Comprovação de boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices, no subitem GE(grau de endividamento), a participante apresentou um índice, **A MAIOR**, do que o permitido, conforme edital.

Em seguida, para efeito de cumprimento das formalidades, conforme a Lei 8.666/93 no seu Art. 48§3, que reza: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Assim, verificada a INABILITAÇÃO da única licitante presente no certame, o Presidente, nos termos do Item 4.2.5.3 do edital, por aplicação subsidiária da disposição contida no §3º do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93, que fixa a licitante o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos. Registra-se por oportuno que devem ser apresentados somente os documentos que geraram a inabilitação da licitante. Os prazos serão contados a partir da publicação do resultado divulgado nos mesmos veículos de comunicação nos quais saiu o aviso de licitação, o que incluirá todos os atos de resultado de habilitação e convocação para abertura das propostas, tendo estes documentos anexos para informações públicas no Portal de Licitações do Estado do Ceará, conforme link apresentado em edital.

Nada mais havendo a ser consignado em Ata, é declarada encerrada a presente sessão, na cidade de Paracuru-CE, no dia 30 de abril de 2018.



Kelton Sousa da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Wagner José dos Santos
Membro da Comissão de Licitação



Thiago Gadelha Sanders
Membro da Comissão de Licitação



Diego Ribeiro Cunha Braga
Diretor de Fiscalização de Obras do Município de Paracuru/CE:
CREA/CE 49513